

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Comunicado sobre Transação entre Partes Relacionadas

Brasília, 04 de setembro de 2024 – A Companhia (Telebras, B3:TELB3, TELB4), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII e no artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do anexo F da Resolução CVM da nº 80/2022 e suas alterações, comunica aos seus acionistas, aos investidores e ao mercado em geral a seguinte Transação entre Partes Relacionadas:

I – Descrição das Transações, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor; e

b) o objeto e os principais termos e condições.

Resposta:

a) As partes são a própria União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), controlada direta da União.

b) O Contrato nº 18/2024 tem por objeto a contratação de serviços de conectividade de dados, para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância (WAN - Wide Area Network), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em todo território nacional, via serviço de Internet com SD-WAN e INTERNET-IP, incluindo o fornecimento, configuração e gerência de roteadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total do contrato é de R\$ 153.897.733,04; esse valor compreende todos os itens do contrato em suas faixas de velocidade máximas previstas para 60 (sessenta) meses. O valor líquido do contrato deve considerar os pontos ativos em cada mês e as faixas de velocidade efetivamente praticadas.

O prazo de vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses. O contrato, após esse período, poderá ser prorrogado de 24 (vinte e quatro) em 24 (vinte e quatro) meses, com a última prorrogação de 12 (doze) meses, finalizando nos 120 (cento e vinte) meses possíveis, conforme estabelecido no artigo nº 107 da Lei 14.133/2021.

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação;

Resposta:

a) O Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com o Decreto nº 12.124/2024, que determina a preferência pela contratação direta da Telebras por entidades da administração

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 04/09/2024 às 17:48:09.
Documento Nº: 662479-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=662479-7568>



TLBASS2024.13081A

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

pública federal direta, autárquica e fundacional para serviços de comunicação multimídia, consultou a Telebras sobre a disponibilidade dos serviços nas localidades, o interesse na contratação e a estimativa de preços.

A Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras) atendeu aos requisitos, manifestando interesse na prestação dos serviços e demonstrando capacidade técnica por meio de Prova de Conceito realizada em unidades do MTE nas regiões Norte, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. A empresa também enviou estimativa de preços que, de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Ministério, resultou ser vantajosa para a administração pública.

b) A participação dos representantes do emissor ocorreu através da aprovação da Proposta Comercial enviada ao Ministério do Trabalho e Emprego pela Diretoria Executiva da Telebras e, posteriormente, pela assinatura, pelo Ministério, concordando com os termos do contrato conforme minuta, Termo de Referência e demais anexos.

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado, informando por exemplo:

a) se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

b) as razões que levaram o emissor a realizar a transação com a parte relacionada e não com terceiros; e

c) a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação.

Resposta:

a) A Telebras, nesta transação, atua como prestador de serviços para o Ministério do Trabalho e Emprego. A transação foi analisada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Telebras. Cabe destacar que a Telebras é empresa estatal controlada pela União, prestadora de serviço público, desempenhando, como previsto na Lei nº 5.792/1972, funções de planejamento, coordenação e assistência às empresas de telecomunicações, pesquisa, execução de projetos aprovados pelo Ministério das Comunicações, implantação de serviços em território nacional e no exterior, formação e treinamento de pessoal especializado para as atividades das telecomunicações e outras atividades afins que forem atribuídas pelo Ministério supervisor. Assim sendo, a empresa executa sua missão institucional ao realizar o atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

b) Houve contratação da Telebras conforme previsto no Decreto nº 12.124/2024, o qual determina a preferência pela contratação direta da Telebras por entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para serviços de comunicação multimídia. Deve-se destacar, ainda, que a Telebras é a empresa responsável pela rede privativa da administração pública federal, nos termos do Art. 12 do Decreto 9.612/2018 e que os atendimentos de redes

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 04/09/2024 às 17:48:09.
Documento Nº: 662479-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=662479-7568>



TLBASS2024.13081A

SIGA

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

privativas de Estado são considerados serviços públicos prestados pela estatal, conforme evidenciado no Parecer n. 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU, sendo aplicável a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

c) A transação foi analisada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Telebras. Para tanto, foi realizada análise econômico-financeira que considerou todos os custos associados à prestação do serviço (instalação, operação e manutenção), bem como as receitas previstas, observada a demanda projetada no Termo de Referência.

Parágrafo único. Caso a transação em questão seja um empréstimo concedido pelo emissor à parte relacionada, as informações previstas no caput devem necessariamente incluir:

I - explicação das razões pelas quais o emissor optou por concedê-lo, indicando as garantias eventualmente exigidas;

II - análise sucinta do risco de crédito do tomador, incluindo classificação independente de risco, se houver;

III - descrição da forma como foi fixada a taxa de juros, considerando a taxa livre de risco do mercado e o risco de crédito do tomador;

IV - comparação da taxa de juros do empréstimo com outras aplicações similares existentes no mercado, explicando as razões para eventuais discrepâncias;

V - comparação da taxa de juros do empréstimo com as taxas de outros empréstimos recebidos pelo tomador, explicando as razões para eventuais discrepâncias

VI - descrição do impacto da transação na condição de liquidez financeira e no nível de endividamento do emissor.

Resposta: Não se aplica.

Sendo o que cumpria para o momento, a Companhia reforça seu compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e se coloca à inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Informações adicionais também podem ser obtidas junto à área de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail investidores@telebras.com.br.

Tatiana Rubia Melo Miranda

Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado digitalmente por TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 04/09/2024 às 17:48:09.
Documento Nº: 662479-7568 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=662479-7568>



TLBASS2024.13081A

SIGA

